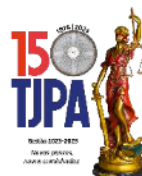




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Nº 027- VERSÃO 1
Objeto: Contratação de Inscrição para o 12º
Contratos Week
TJPA-PRO-2025/01915



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2025/01915V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4470802.31132891-7922 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4470802.31132891-7922>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 11:00



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de **05 (cinco) inscrições** para os servidores(as), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA – SEAD, LUANA GONDIM DA SERRA SILVA– SEAD, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE –SETIC, JOÃO CARLOS PINAGE DA SILVA – SEPLAN e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA – SEA, para participação no 12º Contratos Week, que será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, na modalidade PRESENCIAL no município de Foz do Iguaçu-PR.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(**X**) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

São atividades que exigem um nível elevado de conhecimentos específicos e complexos.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Inscrição de servidores (as) na “12º Contratos Week”	Inscrição	05

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O evento 12º Contratos Week, promovido pela empresa Negócios Públicos, é reconhecido nacionalmente como um dos mais relevantes eventos de capacitação e atualização em gestão contratual, reunindo especialistas, juristas, membros de tribunais de contas e representantes da Administração Pública para tratar de temas centrais da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com enfoque em planejamento, gestão e fiscalização contratual, sustentabilidade, inovação, responsabilização de agentes públicos, bem como temas emergentes sobre contratações de tecnologia e serviços continuados.

A participação dos servidores indicados proporcionará relevante atualização e aprimoramento técnico às principais unidades administrativas envolvidas diretamente na gestão e fiscalização contratual, com impactos positivos na atuação institucional do TJPA, especialmente no tocante à conformidade com a legislação vigente, à eficiência dos processos e à mitigação de riscos administrativos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação das inscrições como meio estratégico para aprimorar a formação dos servidores, alinhando-se às diretrizes institucionais e às boas práticas de gestão pública.



TJPA PRO 202501915V01



3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
2024/50685		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A presente demanda tem por objeto a participação institucional de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no evento “ContratosWeek – 12ª edição”, a ser realizado presencialmente entre os dias 09 e 13 de junho de 2025, no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, em Foz do Iguaçu/PR. O evento é promovido pelo Instituto Negócios Públicos e visa à capacitação técnica de agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança, riscos e compliance.

No planejamento da contratação, identificou-se a necessidade institucional de aprimoramento contínuo das competências técnicas dos servidores que atuam na seara contratual, diante das inovações normativas e da complexidade crescente da legislação vigente. O evento apresenta conteúdo alinhado aos objetivos estratégicos do TJPA no tocante à profissionalização da gestão pública, à prevenção de riscos e à melhoria dos serviços prestados à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência e da legalidade (CF, art. 37; Lei nº 14.133/2021, art. 11, incisos I e II).

A execução do objeto ocorrerá presencialmente ao longo de cinco dias, com programação dividida entre palestras e oficinas práticas ministradas por especialistas de reconhecida expertise na área de contratações públicas. O conteúdo abrange temas estratégicos como planejamento, fiscalização, equilíbrio econômico-financeiro, gestão de riscos, subcontratações, centralização de compras e o uso da inteligência artificial na execução contratual. A estrutura metodológica favorece a imersão, a troca de experiências e a assimilação prática dos conhecimentos, garantindo retorno institucional efetivo.

A solução encontra-se em conformidade com os princípios da economicidade, da motivação e do interesse público, assegurando a capacitação técnica de agentes essenciais à atuação finalística do Tribunal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023



5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
(x) Ambiental:
() Social:
() Outros:
() Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

(x) NÃO SE APLICA

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

O 12º Contratos Week, será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, na modalidade PRESENCIAL no município de Foz do Iguaçu-PR, com carga horária de 30 horas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato: A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.



10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
(X) Formalização via empenho
() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Por se tratar de serviço adquirido e de prestação imediata, logo a referida contratação não gerará instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;



TJPA PRO202501915V01



10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O 12º Contratos Week, será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, na modalidade PRESENCIAL no município de Foz do Iguaçu-PR, com carga horária de 30 horas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

Parte do item 7, com relação à execução contratual, como por exemplo será realizada a fiscalização? Como serão realizados os contatos com a contratada?

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Iracema de Souza Alcântara
Matrícula: 95796
Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta
Matrícula: 112895

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva
Matrícula: 228095
Substituta/Substituto: Thaiana Louise Bastos Bitencourt da Silva



Matrícula: 112795

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, “f” da Lei 14.133.2021.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;



8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS (A regularidade junto ao FGTS é atestada por meio do número do CEI que é um cadastro que se equivale a de pessoa jurídica, uma vez que se refere à regularidade do empregador. APLICA-SE-À PESSOA FÍSICA NOS CASOS ESPECÍFICOS, apresentados abaixo: Equiparados à empresa desobrigados da inscrição no CNPJ; O Dono da obra de construção civil; Produtor rural contribuinte individual; Segurado especial, Titular de cartório; Adquirente de produção rural e: Empregador doméstico)
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal (Pode ser dispensada mediante justificativa);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), com custo estimado total da contratação de 05 (cinco) inscrições é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), conforme proposta anexa.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.2304

Elemento de Despesa: 339039

Item: 2545

Exercício financeiro: 2025

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/serviço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer das fases do procedimento, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da realização do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante quaisquer fases do procedimento ou da execução do contrato/serviço;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos contratados que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, o Contratado:

18.4.1. Será sancionado com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais ou constantes deste Termo de Referência que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato/realização dos serviços.

18.4.2. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato/serviço (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer fases do procedimento, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não receber a nota de empenho ou celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato/serviço ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida em quaisquer fases do procedimento ou prestar declaração falsa;
- c) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



TJPA PRO202501915V01



18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho:

- i. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação (ou do item contratado), pelas seguintes infrações:
 - 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - ii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iii. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação (ou do item contratado) na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - v. impedimento de licitar e contratar;
 - vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- b. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
 - c. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
 - d. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
 - e. Caso não tenha havido pagamento, o valor da multa deverá ser recolhido ao TJPA
 - f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
 - g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024-TJPA – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (05/2025): Versão 01

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 23 de maio de 2025.

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 23 de maio de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante Substituto

Viviana Vinhas Costa Souza
Integrante Técnico

